



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de Pneus para os veículos pertencentes a frota desta Casa de Leis**, conforme o Anexo I, de acordo com a solicitação emitida pelo servidor lotado no Setor de Transporte, Sr. Gerson Luiz Genessini, sob processo nº. **095/2019**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente pela Resolução nº. 014/2013 da Câmara Municipal de Cascavel/PR, bem como pelas normas contidas neste edital e seus anexos aplicando-se no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso identificado no link licitações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **09h00** do dia **10/12/2019**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: das **09h01** do dia **10/12/2019** até às **13h44** do dia **10/12/2019**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/12/2019** a partir das **13h45**, após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº. da licitação).

E-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3321-8810 / 3321-8863 / 3321-8867 / 3321-8893 / 3321-8828

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

NOTA: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Serão disponibilizados no site www.camaracascavel.pr.gov.br, no menu Licitação/Editais, processos de compras e contratos/Editais 2019 e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

São pregoeiras desta Câmara, Gisely Moura Moreira de Rezende, matrícula nº 2397-1, Júlia Caroline Grams, matrícula nº 2389-1, Juliana Regina Paludo de Araújo, matrícula nº 2403-1, Larissa Zarth, matrícula nº 2415-1 e Milene Piorkowsky Almeida de Sá, matrícula nº 2428-1, designadas pela Portaria nº 169, de 30 de abril de 2019.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto - Termo de Referência;
- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Relação de documentos de habilitação;
- IV - Da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- V - Modelo de declaração que o licitante cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;
- VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- VII - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
- VIII - Modelo de declaração de idoneidade;
- IX - Modelo de declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- X - Ficha técnica descritiva do objeto (para disputa eletrônica);
- XI - Modelo de proposta de preços;
- XII - Minuta do Contrato.

1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas **que atenderem a todas as exigências deste Edital**, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente à Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de exclusividade para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual na participação em processos licitatórios.
- 1.4 A respeito do custo de operacionalização do sistema:
 - 1.4.1 Os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
 - 1.4.2 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da Bolsa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A participação nesta licitação é exclusiva às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2** Para participar desta licitação EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar no envelope da proposta de preços ou no envelope dos documentos de habilitação a Declaração de enquadramento em regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo IX).
- 2.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Estiverem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.
 - II - Estiverem suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
 - III - Tiverem como sócio, servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
 - IV - Estiverem reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - V - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.
 - VI - É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.
 - VII - Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação.
 - VIII - Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cascavel, além do disposto no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
 - IX - Empresas que não se enquadrem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 2.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão – diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, em até 24 horas de antecedência ao cadastramento da proposta;
- 2.6** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

condições;

- 2.7 A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, à inscrição e ao credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

2.7.1 Ficha Técnica descritiva (ANEXO X), com todas as especificações, MARCA DO PRODUTO OFERTADO, conforme o caso, em conformidade com o ANEXO I. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

2.7.1.1 Visando a não identificação do licitante que possua produto de fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “marca própria” ou “fabricação própria” no campo marca da Ficha Técnica Descritiva, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na Ficha Técnica Descritiva. Nas propostas de preços, bem como na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) será obrigatória a apresentação das marcas dos produtos.

- 2.8 A licitante deverá informar no cadastramento da proposta inicial de preços no sistema, em campo próprio, bem como na ficha técnica (Anexo X), que se enquadra no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob pena de **exclusão** do certame.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.2 **A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**
- 3.3 **O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO

- 3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

- 3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3320-7800, São Paulo/SP (11) 3293-0700, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34) 3211-0969 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1 A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

- 5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre os recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

6 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (ELETRÔNICA)

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Na ficha técnica deverão, obrigatoriamente, ser informados, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** do produto, conforme o caso, de acordo com o Anexo I, e informar se a empresa é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob pena de exclusão do certame. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, a marca e modelo do produto neste campo, de acordo com o Anexo I, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.2.1 Visando a não identificação do licitante que possua produto de fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “marca própria” ou “fabricação própria” no campo marca da Ficha Técnica Descritiva, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na Ficha Técnica Descritiva. Nas propostas de preços, bem como na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) será obrigatória a apresentação das marcas dos produtos.
- 6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 6.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5 **Não serão motivos de desclassificação** simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Câmara Municipal de Cascavel/PR e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.6 **É vedada a identificação do detentor do lance na ficha técnica.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.7 A licitante deverá informar na ficha técnica (Anexo X) que se enquadra no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sob pena de exclusão do certame.
- 6.8 Se o valor constante na ficha técnica for divergente do valor constante no sistema, será considerado válido o cadastrado na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7 DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5** Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que antes do início da disputa de lances.
- 7.6** **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 7.7** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 7.8** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da lei nº 10.520/2002**.
- 7.9** Estarão excluídos da aplicação destas penalidades do item 7.8 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 7.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.11** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma”. Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2 minutos e meio a cada “martelada”. Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação. A linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme estabelece a Lei, quando for o caso.
- 7.14** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.16** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.17** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 8.1** Os documentos **relativos à habilitação** da(s) empresa(s) vencedora(s), **solicitados no Anexo III**, deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Seção de Compras da Câmara Municipal de Cascavel, localizada na Rua Pernambuco, nº 1843 – CEP: 85.810-021- Centro – Cascavel/PR. Fone (45) 3321-8810 / 3321-8863 / 3321-8867 / 3321-8893 / 3321-8828.
- 8.2** No final da sessão, após o recebimento e análise dos documentos de habilitação, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recurso, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **desclassificação da proposta vencedora**, sendo possível a aplicação das penalidades previstas no **item 14** deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4** A sessão pública fica suspensa até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.1. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 8.5** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.1.** A Pregoeira, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá informar a autoridade competente para que sejam aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.6** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.7** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

- 9.1** São requisitos da proposta de preços:
- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo XI do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade; em papel contendo preferencialmente, o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, contendo a razão social da proponente e a referência a esta licitação;
 - II - Proposta de preços, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - III - Conter identificação do licitante (razão social);
 - IV - Conter a **marca** do produto, conforme o caso, de acordo com o Anexo I.
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;
 - VII - Conter data, nome e assinatura do representante da proponente;
 - VIII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.
 - IX - A proposta final da empresa vencedora deverá ser entregue devidamente assinada na Seção de Compras, conforme valores adjudicados, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão.
- 9.1.1** A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2** A Declaração de enquadramento em regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo IX) e a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), deverão ser apresentadas juntamente com o envelope da proposta de preços ou com o envelope dos documentos de habilitação, sob pena de o licitante ser excluído do certame, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3** Serão rejeitadas as propostas que:
- 9.3.1** Estiverem incompletas, isto é, contiverem informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do produto licitado.
 - 9.3.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão da Pregoeira.
- 9.4** Mesmo que o critério de julgamento seja GLOBAL ou POR LOTE, a empresa deverá especificar o valor unitário do item cotado.
- 9.5** Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do item ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional de cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta por lote final.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1** A entrega dos itens será em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2** **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Segunda a Sexta Feira. Telefone de contato: Gerson Luiz Genessini (45) 3321-8819.
- 10.3** Os itens ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Termo de Referência/Edital.
- 10.4** O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.5** A Câmara Municipal de Cascavel/PR reserva-se o direito de proceder a análise caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto recebido ou se este não se enquadrar nas exigências mínimas, o que resultará na não aceitação e possível rescisão do contrato.
- 10.6** Constatando que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas no Termo de Referência/Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara Municipal de Cascavel/PR expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 10.7** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização do objeto recusado, o fiscal do Contrato tomará as medidas cabíveis a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A contratante pagará à(s) contratada(s) o valor máximo previsto de **R\$3.359,56 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, durante o período contratado.
- 11.2 O produto entregue será pago em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal.
- 11.3 Estão incluídas nesse valor despesas com frete, ICMS, tributos e demais encargos incidentes sobre o preço dos itens.
- 11.4 No corpo da nota fiscal eletrônica deverá ser informado o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 11.5 Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso xiv, alínea “c” e “d”, da lei nº 8.666, de 1993;
- 11.6 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.
- 11.7 A nota fiscal eletrônica que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.2, a partir da data de sua nova apresentação.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** bem como as condições exigidas no presente Edital.
- 12.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas decimais após a vírgula.
- 12.3 O licitante deverá observar o valor máximo por item especificado no Termo de referência (anexo I), sob pena de desclassificação de sua proposta.

13 DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- 13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 13.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública junto à Seção de Compras da Câmara Municipal de Cascavel/PR, preferencialmente com papel timbrado da empresa e deve estar devidamente assinada pelo impugnante. Endereço: Rua Pernambuco, nº 1843 – CEP: 85.810-021 - Centro – Cascavel/PR.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3** As impugnações e consultas deverão ser expressamente identificadas como uma ou outra, sem que reste qualquer dúvida à pregoeira quanto ao objetivo do licitante. Assim, a fim de agilizar os trabalhos, favor identificar já no início do pedido, se este trata de impugnação ao edital ou de mero esclarecimento.
- 13.4** Ao final da sessão, após o recebimento e análise dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.1** A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na preclusão do direito de recurso.
- 13.4.2** A manifestação do recurso deverá, obrigatoriamente, ser registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 13.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 13.6** Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 13.7** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 14.1.1** O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Cascavel/PR de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 14.1.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato implica no pagamento de multa de 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 14.1.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 14.2** A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Cascavel/PR, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3** Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Cascavel pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4** A Câmara Municipal de Cascavel/PR poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 14.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Cascavel/PR firmará contrato específico com o proponente vencedor, visando a contratação do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, Anexo XII, que integra este edital.
- 15.2** O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Seção de Compras da Câmara Municipal de Cascavel, localizada na Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 15.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.3, deste edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

16 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- 16.1** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 16.2** Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.
- 16.3** A revisão do preço original do contrato dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 16.4** A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A Câmara Municipal de Cascavel/PR poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Câmara Municipal de Cascavel poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 17.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou solicitar pareceres para esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo suspender os trabalhos, se entender necessário. No caso de suspensão, será informado no *chat* a data e horário previstos para retorno da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 17.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Cascavel.
- 17.8** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência, da doutrina aplicáveis à espécie.
- 17.9** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

deste edital.

17.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Câmara Municipal de Cascavel/PR, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc. por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da cidade de Cascavel/PR.

Cascavel/PR, 26 de novembro de 2019.

Alécio Natalino Espínola
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **aquisição de Pneus para os veículos pertencentes a frota desta Casa de Leis**, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/Especificações Mínimas	Qtde	Valor Máximo Unitário (RS)	Valor Máximo Total (RS)
01	Pneu 205/55 R16 – 91V - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 300, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.	04	R\$315,73	R\$1.262,92
02	Pneu 175/65 R14 – 82T - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 360, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.	08	R\$262,08	R\$2.096,64

Valor total: R\$3.359,56 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

- 1.1.1 **Para os itens 01 e 02** é obrigatória a apresentação da Marca do fabricante do produto, sob pena de desclassificação.
- 1.1.2 Visando a não identificação do licitante que possua produtos de fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** no respectivo campo marca da Ficha Técnica Descritiva, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na Ficha Técnica Descritiva. Na proposta de preços, bem como na(s) nota(s) fiscal (s) eletrônica(s) será obrigatória a apresentação da marca do produto e do modelo, caso seja obrigatório.
- 1.1.3 Os pneus deverão ser novos, para uso em perímetro urbano, rural e rodoviário, não sendo aceitos sob qualquer hipótese pneus remodelados, recapados, recondicionados ou afins.
- 1.1.4 Os pneus deverão conter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).
- 1.1.5 Os pneus deverão conter vulcanizados na borracha: a marca, dimensões, selo de Inmetro, traction, temperature e treadwear.
- 1.1.6 As especificações poderão ser de qualidade superior às solicitadas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

1.2 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.2.1 A licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 1.2.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a detentora cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A detentora deverá ter computado no valor da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifico a necessidade da compra de pneus para os veículos Peugeot 408, placa BBJ – 8051 e Ford KAs, placas BAR – 5838 e BAU – 5379, pertencentes à Frota da Câmara Municipal de Cascavel, devido os mesmos estarem bem gastos. É necessária a troca, pois estes carros são utilizados tanto na cidade, interior e em frequentes viagens para fora do Município de Cascavel. Considerando que os pneus do veículo Peugeot 408 já se encontram com 32.500 km rodados e os pneus dos veículos Ford KAs com 36.500 km e já terem atingido o limite máximo de utilização, e por vezes rodaram em estradas de más condições de tráfego, justifica a necessidade da troca. Considerando que a Câmara Municipal preza pela segurança dos seus servidores e esta troca de pneus ser primordial para um bom funcionamento do Setor justifica-se a compra dos mesmos para os veículos citados acima.

3. ORÇAMENTO DETALHADO (ESTIMATIVA DE VALOR)

3.1 JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando o M.E. 26/2016.C.I emitido pela Controladoria Interna, que traz recomendações para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços; Considerando a C.I. 61/2016 emitida pela Diretoria Administrativa/Controladoria Interna que dispõe sobre os procedimentos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços, não se aplicando a obras e serviços de engenharia; Considerando o Parecer nº 067/2016 emitido pela Procuradoria Geral que sobre a legalidade em utilizar valores apresentados para produtos idênticos, mas com descrições diferentes; Considerando o previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93: “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.” Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual; Considerando que, conforme previsto no M.E. 26/2016.C.I, a pesquisa de preços deve obrigatoriamente ser documentada nos autos do processo de contratação pública; Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado; Justifico que a pesquisa de preços para a **aquisição de Pneus para os veículos**



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

pertencentes à frota desta Casa de Leis, foi realizada pela Seção de Compras mediante a utilização dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

1) Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

No dia 02/10/2019 foram realizadas buscas no Portal de Compras Governamentais do objeto pretendido (conforme comprovação anexa), sendo encontrados valores para todos os itens solicitados, desta forma, este parâmetro foi utilizado para compor a média dos preços.

2) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

No dia 03/10/2019 foram realizadas buscas nos sites relacionados na tabela abaixo; sendo localizados preços para todos os itens solicitados, possibilitando a utilização deste parâmetro para compor a média de preços.

SITES VISITADOS
https://www.bellenzier.com.br
https://www.dpaschoal.com.br/
https://www.magazineluiza.com.br
https://www.casasbahia.com.br
https://www.dellavia.com.br
https://www.carrefour.com.br
https://www.americanas.com.br
https://www.pneustore.com.br
https://www.extra.com.br

3) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

No dia 04/10/2019 foram realizadas buscas com as palavras chave: Licitação aquisição de pneu 205/55 R16 – 91V, Ata de Registro de Preços aquisição de pneu 205/55 R16 – 91, Licitação aquisição de pneu 175/65 R14 – 82T e Ata de Registro de Preços aquisição de pneu 175/65 R14 – 82T. Assim foram encontradas as seguintes documentos: Ata de Registro de Preços nº 18/2018 do Pregão Presencial nº 028/2018 da Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG < <https://santaritadospucaí.portalcidade.com/> >, Ata de Registro de Preços nº 45/2018 do Pregão Presencial nº 26/2019 da Prefeitura do Município de Tapera - RS < <http://www.tapera.rs.gov.br/> > Extrato da Ata de Registro de Preços nº 70/2019 do Pregão Presencial nº 024/2019 da Prefeitura do Município de Rosana - SP < <http://www.rosana.sp.gov.br/licitacao/?id=993> > e Ata de Registro de Preços nº 05/2019 do Pregão Presencial nº 04/2019 da Prefeitura do Município de Gloria D' Oeste - MT < <http://www.gloriadoeste.mt.gov.br> >, que serão utilizadas para compor a média de preços de todos os itens.

4) Pesquisa com fornecedores

No dia 07/10/2019, após a pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, foram solicitados orçamentos com fornecedores pessoalmente. Foram obtidas respostas das empresas: JOAÇABA PNEUS LTDA, FLORIANO E IZZO LTDA e L. COLOMBO E COLOMBO LTDA.

Justifica-se a utilização apenas do último parâmetro, pois não foi obtido êxito na busca nos parâmetros anteriores. Assim, por meio dos orçamentos recebidos foi obtida a média dos valores, conforme demonstra a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
01	04	R\$315,73	R\$1.262,92



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

02	08	R\$262,08	R\$2.096,64
		TOTAL	R\$3.359,56

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO.

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após a assinatura do Contrato, onde serão verificadas as exigências contidas neste Termo de Referência, reservando-se a Câmara Municipal de Cascavel/PR o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado;

4.1.2 Prestar a entrega do objeto com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

4.2 O objeto deverá ser entregue conforme solicitação da Contratante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias;

4.3 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada;

4.4 As marcas apresentadas na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca ofertada, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Cascavel/PR, antes mesmo da entrega do produto;

4.5 Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;

4.6 Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;

4.7 Os itens cotados deverão obedecer às normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

4.8 O objeto será conferido e atestado por servidor designado pela Câmara Municipal de Cascavel/PR, comprovando que o objeto foi entregue de acordo com as exigências contratuais.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS (PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA)

5.1 A entrega dos itens será em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2 Local de entrega/execução: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Segunda a Sexta Feira. Telefone de contato: Gerson Luiz Genessini (45) 3321-8819.
- 5.3** Os itens ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Termo de Referência/Edital.
- 5.4** O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.5** A Câmara Municipal de Cascavel/PR reserva-se o direito de proceder a análise caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto recebido ou se este não se enquadrar nas exigências mínimas, o que resultará na não aceitação e possível rescisão do contrato.
- 5.6** Constatando que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Termo de Referência/Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara Municipal de Cascavel/PR expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 5.7** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização do objeto recusado, o fiscal do Contrato tomará as medidas cabíveis a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.**
- 6.1** O objeto desta licitação será recebido:
- 6.1.1 Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações contidas neste termo de referência.
- 6.1.2 Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação pelo representante da contratante, de que o produto(s) adquirido(s) atende as especificações contidas neste termo de referência, bem como, os produtos em perfeitas condições de utilização.
- 6.2** O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1** A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2** A proposta que consignar o preço por item superior ao fixado no Edital será desclassificada.
- 7.3** Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas decimais após a vírgula.

8. DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

8.1 DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1.1** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da contratação;
- 8.1.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, transporte e descarga do objeto será de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.1.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 8.1.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- 8.1.5** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega;
- 8.1.6** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega;
- 8.1.7** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR;
- 8.1.8** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos;
- 8.1.9** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega;
- 8.1.10** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega;
- 8.1.11** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 8.1.12** Ser responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 8.1.13** Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

8.1.14 Garantir, obrigatoriamente, a observância das Normas ABNT-NBR aplicáveis e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual;

9.2 DEVERES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

9.2.2 Efetuar o pagamento do objeto, no prazo estabelecido no Contrato;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Contrato;

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

10.1 Indica-se como fiscal do Contrato o servidor encarregado do Setor de Transporte, Sr. **Gerson Luiz Genessini (matrícula 2443/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, recebimento dos bens e serviços e atesto das notas fiscais eletrônicas.

10.2 A administração do contrato caberá ao Gestor de Contratos;

10.2.1 O Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Fabiane Marister dos Passos de Oliveira (matrícula 2433/1)**, designada pela Portaria nº 062/2019 da Presidência.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA DO CONTRATO).

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, após a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel/PR.

12. SANÇÕES

12.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Cascavel/PR de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato implica no pagamento de multa de 5 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

12.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

- 12.2** A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Cascavel/PR, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.
- 12.3** Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Cascavel pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.4** A Câmara Municipal de Cascavel/PR poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 12.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1** A contratante pagará à(s) contratada(s) o valor máximo previsto de **R\$3.359,56 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, durante o período contratado.
- 13.2** O produto entregue será pago **em até 10 (dez) dias corridos**, contados do **recebimento definitivo** do objeto pelo fiscal.
- 13.3** A contratada deverá apresentar ao responsável pela fiscalização do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal eletrônica dos produtos.
- 13.4** No corpo da nota fiscal eletrônica deverá ser informado o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 13.5** Estão incluídas nesse valor despesas com frete, ICMS, tributos e demais encargos incidentes sobre o preço dos itens.
- 13.6** Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c” e “d”, da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

13.8 A nota fiscal eletrônica que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem **13.2**, a partir da data de sua nova apresentação.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

14.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade a seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.39.01.00.00.00.00 - Pneus.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

15.1. Os pneus deverão apresentar uma garantia mínima de **05 (cinco) anos**, a contar do ato da entrega do produto.

15.2 A empresa tem o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após contato, para recolher o bem que apresentou defeito, e realizar a devolução/substituição do bem em até 30 (trinta) dias corridos após o recolhimento.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 O licitante deverá apresentar, sob pena desclassificação:

16.1.1 Certificado de Conformidade do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

17. VALOR MÁXIMO TOTAL.

17.1. O valor total máximo da contratação é de **R\$ R\$ 3.359,56 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, respeitados os preços máximos por item informados.

Cascavel, 06 de novembro de 2019.

Gerson Luiz Genessini
Encarregado do Setor de Transporte

Jonas Frana
Chefe da Seção de Compras



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: **aquisição de Pneus para os veículos pertencentes a frota desta Casa de Leis**, conforme descrito no anexo I.

2 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão indicadas as seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.39.01.00.00.00.00 - Pneus.

3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos itens será em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2 **LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Segunda a Sexta Feira. Telefone de contato: Gerson Luiz Genessini (45) 3321-8819.

4 DO VALOR

- 4.1 O valor máximo desta licitação é de **R\$3.359,56 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, respeitados os preços máximos unitários informados no Anexo I.
- 4.2 Estão incluídas nesse valor despesas com frete, ICMS, tributos e demais encargos incidentes sobre o preço dos itens.

5. FORMA DE JULGAMENTO

- 5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser entregues para análise no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

1.1.5 Para o **MEI**: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

1.2.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.

1.2.3 Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

1.2.4 Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

1.2.5 Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

- 1.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

1.3 DECLARAÇÕES

- 1.3.1** Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios de acordo com o modelo do **Anexo V**.

- 1.3.2** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo **anexo VI**.

- 1.3.3** Declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital;

- 1.3.4** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

- 1.3.5** Declaração de enquadramento em regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual de acordo com o modelo do **Anexo IX**. Essas declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.5.1** **Certificado de Conformidade** do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1** Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior**



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto neste edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 2.3 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

- 1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ser declarado vencedor do certame e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 1.3 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio/Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.4 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira/Equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.2, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inclusive o Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos itens e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal do licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos) e nome completo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

(Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos) e nome completo.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

(Razão Social do licitante), CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos) e nome completo.

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado do licitante.
- 2) Se a licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

Declaro para os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Cascavel/PR, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos) e nome completo.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, está sob o regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos) e nome completo.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PARA DISPUTA ELETRÔNICA)

Número do Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

Órgão Comprador: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA*	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	04	Pneu 205/55 R16 – 91V - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 300, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.	Marca obrigatória		
02	08	Pneu 175/65 R14 – 82T - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 360, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.	Marca obrigatória		

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos que a documentação para habilitação será entregue no prazo previsto em edital. (item 8.1 do Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações (item 2.8 do Edital).

Data:

- * - **Para os itens 01 e 02** é obrigatória à apresentação da Marca do fabricante do produto, sob pena de desclassificação.
- Visando a não identificação do licitante que possua produtos de fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” no respectivo campo marca da Ficha Técnica Descritiva, sob



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na Ficha Técnica Descritiva. Na proposta de preços, bem como na(s) nota(s) fiscal (s) eletrônica(s) será obrigatória à apresentação da marca do produto e do modelo, caso seja obrigatório.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019

A empresa (razão social) _____, com sede à _____, cidade _____, estado _____, CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____, propõe à Câmara Municipal de Cascavel/PR o constante no objeto do edital de **Pregão Eletrônico nº. 038/2019**, conforme segue:

a) Considera como proposta no valor total de R\$ (valor por extenso).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Pneu 205/55 R16 – 91V - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 300, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.	<u>Marca obrigatória</u>	R\$	R\$
02	08	Pneu 175/65 R14 – 82T - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 360, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.	<u>Marca obrigatória</u>	R\$	R\$

b) Condições de pagamento _____ (conforme item 11 do edital).

c) O prazo de entrega é _____, (conforme previsto no item 10 do edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente em _____, telefone: _____, e-mail: _____.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos) e nome completo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OBS.: A proposta deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado do licitante.

* - OBS.: A proposta de preços deverá conter a(s) marca(s) do(s) produto(s).

- Visando a não identificação do licitante que possua produto de fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “marca própria” ou “fabricação própria” no campo marca da Ficha Técnica Descritiva, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na Ficha Técnica Descritiva. Nas propostas de preços, bem como na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) será obrigatória a apresentação das marcas dos produtos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de aquisição, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº. 1843, inscrita no CNPJ sob nº. 77.865.632/0001-42, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.583.739-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 772.182.489-34.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua _____, nº _____, CEP _____, _____, inscrito no CNPJ sob nº _____/____-__, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do RG nº _____-__ e do CPF n.º _____-__.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Pneus para os veículos pertencentes a frota desta Casa de Leis**, de acordo com a proposta da Contratada, datada de XX/XX/2019, conforme abaixo:

Item	Qtd	Descrição / Especificações Mínimas	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Pneu 205/55 R16 – 91V - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 300, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.		R\$	R\$
02	08	Pneu 175/65 R14 – 82T - com o selo do INMETRO, classificação de TRACTION e TEMPERATURE A, TREADWEAR acima de 360, garantia de cinco anos, prazo de fabricação (DOT) do ano 2019 no momento da entrega.		R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ ().					



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único

Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 038/2019**, nos documentos que constam no **Processo Administrativo nº. 095/2019** e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolução nº 014/2013 da Câmara Municipal de Cascavel e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto executado.

CLÁUSULA III – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do objeto é de R\$ _____ (_____), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.39.01.00.00.00.00 - Pneus.

CLÁUSULA IV - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos itens será em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro

Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Segunda a Sexta Feira. Telefone de contato: Gerson Luiz Genessini (45) 3321-8819.

Parágrafo Segundo

Os itens ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no Termo de Referência/Edital.

Parágrafo Terceiro

O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quarto

A Câmara Municipal de Cascavel/PR reserva-se o direito de proceder a análise caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto recebido ou se este não se enquadrar nas exigências mínimas, o que resultará na não aceitação e possível rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto

Constatando que o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas no Termo de Referência/Edital, ou ainda que não atenda a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara Municipal de Cascavel/PR expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Parágrafo Sexto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização do objeto recusado, o fiscal do Contrato tomará as medidas cabíveis a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A contratante pagará à(s) contratada(s) o valor total de R\$ _____ (_____), durante o período contratado.

Parágrafo Primeiro

O produto entregue será pago em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal.

Parágrafo Segundo

A contratada deverá apresentar ao responsável pela fiscalização do Contrato, para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal eletrônica dos produtos.

Parágrafo Terceiro

No corpo da nota fiscal eletrônica deverá ser informado o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

Parágrafo Quarto

Estão incluídas nesse valor despesas com frete, ICMS, tributos e demais encargos incidentes sobre o preço dos itens.

Parágrafo Quinto

Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso xiv, alínea "c" e "d", da lei nº 8.666, de 1993;

Parágrafo Sexto

Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Parágrafo Sétimo

A nota fiscal eletrônica que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a partir da data de sua nova apresentação.

Parágrafo Oitavo

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

execução do contrato, recebimento dos bens e atesto das notas fiscais eletrônicas será o servidor encarregado do Setor de Transporte, Sr. **Gerson Luiz Genessini (matrícula 2443/1)**.

Parágrafo Nono

A administração do contrato caberá à Gestora de Contratos. A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Fabiane Marister dos Passos de Oliveira (matrícula 2433/1)**, designada pela Portaria nº 062/2019 da Presidência.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, com início a partir da publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel/PR.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da contratação;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, transporte e descarga do objeto será de inteira responsabilidade da contratada;
- c) Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- d) Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega;
- f) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega;
- g) Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR;
- h) Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- i) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega;
- j) Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega;
- k) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- l) Ser responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- m) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram;
- n) Garantir, obrigatoriamente, a observância das Normas ABNT-NBR aplicáveis e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual;

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo estabelecido no Contrato;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Contrato;

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- a) Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- b) Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.
- c) A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- d) A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Cascavel/PR de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- b) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- c) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- d) A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Cascavel/PR, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Primeiro

Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Cascavel pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo

A Câmara Municipal de Cascavel/PR poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

Parágrafo Terceiro

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da Contratada, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo

O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência da Administração e por acordo entre as partes.

Parágrafo Terceiro

Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração Pública.

CLÁUSULA XIII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Cascavel/PR, XX de XXXX de 2019.

ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: